



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.585

BELEM — TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1957

PORTARIA N. 927 — DE 1
DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|48, tendo em vista o que consta da Resolução n. 199 de 14|9|57, do Conselho Executivo, que deslocou para Capanema e Castanhal a Oficina subordinada à D. M. E.

RESOLVE:

Transferir, "ex-officio", por conveniência de serviço e de acôrdo com o art. 470 do Decreto-lei n. 5.452, de ... 1|5|43 (Consolidação das Leis do Trabalho), o servidor extranumerário José Lopes da Silva, Mecânico, desta sede para o 2o. Distrito, O. R. M.-2 — Capanema, em virtude de ter sido deslocado para aquele Distrito o setor de trabalho em que vinha operando na D. M. E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 926 — DE 1
DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948, tendo em vista o que consta da Resolução n. 199 de 14|9|57, do Conselho Executivo, que deslocou para Capanema e Castanhal a Oficina subordinada à D. M. E.

RESOLVE:

Transferir, "ex-officio", por conveniência de serviço e de acôrdo com o art. 470 do De-

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Decreto-lei n. 5.452, de 1|5|43 (Consolidação das Leis do Trabalho), o servidor extranumerário José Wanderley Holanda, Torneiro, desta sede para o 2o. Distrito, O. R. M.-2 — Capanema, em virtude de ter sido deslocado para aquele Distrito o setor de trabalho em que vinha operando na D. M. E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 989 — DE 1
DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|48, tendo em vista o que consta da Resolução 199 de 14|9|57, do Conselho Executivo, que deslocou para Capanema e Castanhal a Oficina Central subordinada à D. M. E.

RESOLVE:

Transferir, "ex-officio", por conveniência de serviço e de acôrdo com o art. 470 do Decreto-lei n. 5.452 de 1|5|43 (Consolidação das Leis do Trabalho), o servidor extranumerário Mário Augusto Lisboa da Silva, Ajudante, desta sede para o 1o. Distrito, O. R. M.-1 — Castanhal, em virtude de ter sido deslocado para aquele Distrito o setor de trabalho em que vinha operando a D. M. E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 893 — DE 1
DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|1948, tendo em vista o que consta na Resolução 199 de 14|9|57 do Conselho Executivo que deslocou para Castanhal e Castanhal a Oficina Central subordinada à D. M. E.

RESOLVE:

Transferir, "ex-officio", por conveniência de serviço e de acôrdo com o art. 470 do Decreto-lei n. 5.452 de ... 1|5|43 (Consolidação das Leis do Trabalho), o servidor extranumerário João Herminio de Moraes, Fundidor, desta sede para o 1o. Distrito, O. R. M.-1 — Castanhal, em virtude de ter sido deslocado para aquele Distrito o setor de trabalho em que vinha operando a D. M. E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 931 — DE 1
DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24|12|48, tendo em

vista o que consta da Resolução n. 199, de 14|9|57, do Conselho Executivo, que deslocou para Capanema e Castanhal a Oficina subordinada à D. M. E.

RESOLVE:

Transferir, "ex-officio", por conveniência de serviço e de acôrdo com o art. 470 do Decreto-lei n. 5.452 de ... 1|5|43 (Consolidação das Leis do Trabalho), o servidor extranumerário Manoel Gama da Silva, Mecânico, desta sede para o 2o. Distrito, O. R. M.-2 — Capanema, em virtude de ter sido declarado para aquele Distrito o setor de trabalho em que vinha operando a D. M. E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 409 — DE 4
DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao sr. Nelson Alves Peres, Ajudante, lotado na DME (Oficina Central), as férias regulamentares relativas ao período de 1956|57, a contar de 7 a ... 26|10|57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**

* * *

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Tenente **CLAUDIO DE SOUZA MENEZES**
Diretor Geral**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Numero avulso	"	2,00
Numero atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20% Idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente devido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao enderêço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. **João Antonio Nunes Caetano**
Ass. Administrativo

PORTARIA N. 411 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao sr. Adilson Crispim Dias, Ajudante lotado na DME — Oficina Central, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 7 a 26/10/57.

Eng. **João Antonio Nunes Caetano**
Ass. Administrativo

PORTARIA N. 421 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao sr. Irandy Vieira de Lemos, Ajudante, lotado no 10. Distrito — O. R. M.-1, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 7 a 26/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. **João Antonio Nunes Caetano**
Ass. Administrativo

PORTARIA N. 414 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao sr. Otávio Ferreira Barros, Tesoureiro, Referên-

cia 20, classe 3, lotado na D. G. — Tesouraria, as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56, a contar de 7/10 a 5/11/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. **João Antonio Nunes Caetano**
Ass. Administrativo

PORTARIA N. 415 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei à srta. Dinorah Nunes Bezerra, Caixa, referência 13, classe 2, lotada na D. G. — Tesouraria, as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56, a contar de 17/10 a 15/11/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. **João Antonio Nunes Caetano**
Ass. Administrativo

PORTARIA N. 413 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao sr. Manoel Gama da Silva, Mecânico, lotado na O. R. M.-27 — 20. Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56, a contar de 7 a 26/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. **João Antonio Nunes Caetano**
Ass. Administrativo ...

PORTARIA N. 416 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei à srta. Dinorah Nunes Bezerra, Caixa, referência 13, classe 2, lotada na D. G. — Tesouraria, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 16/1 a 15/12/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de outubro de 1957.

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 418 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao sr. José Luis de Oliveira, braçal, lotado na 1a. Residência — 10. Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 7 a 26/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de outubro de 1957.

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 417 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao sr. João Alves Matoso, Braçal, lota-

do no 10. Distrito — 1a. Residência, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 7 a 26/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de outubro de 1957.

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 419 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao sr. Thiago Guedes de Oliveira, Vigia, lotado no 10. Distrito — O. R. M.-1, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 11 a 30/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de outubro de 1957.

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 420 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao sr. Edir Maués Rangel, Escriturário, lotado no 20. Distrito — O. R. M.-1, as férias regulamentares relativas ao período de 1954/55, a contar de 10 a 29/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de outubro de 1957

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 399 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Orville Pidanza Dutra, Oficial Administrativo, Referência 12, Classe 1, lotado na D. G. — Assistência Jurídica, as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56, a contar de 2/10 a 31/10/1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de outubro de 1957.

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 408 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Oldinor Junqueira, Mecânico, lotado no 20. Distrito Capanema — O. R. M. — 2, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57 a contar de 5 a 24/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de outubro de 1957.

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 405 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Antônio Brito do Nascimento,

Capataz, lotado na 1a. Residência — 10. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao período de 1956/57, a partir de 5 a 24/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 404 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Joaquim Gomes Fontenele, Vigia, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao período de 1956/57, a partir de 5 a 24/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 403 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Lourival Rodrigues Magalhães, Braçal, lotado na 1a. Residência — 10. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao período de 1956/57, a partir de 5 a 24/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 402 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Olavo Seixas Barros, Laboratorista, ref. 8, classe 3, lotado na S. Laboratório, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 7/10 a 5/11/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 401 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Juvenal Nogueira da Silva, Servente, ref. 1 — 0, lotado na Secção de Laboratório, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 7/10 a 5/11/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 406 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Cavalcante de Barros, Ajudante, lotado na Divisão

de Máquinas e Equipamentos (Of. Central), as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57 a contar de 7 a 26 de outubro do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 392 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1957**PORTARIA N. 410 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Humberto Geraldo Rebelo, Pintor, lotado na O.R.M. — 1 1o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 7 a 26/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 412 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Raimundo Moreira Dias, Ajudante, lotado na O.R.M. — 2. 2o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57 a contar de 7 a 26/10/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de outubro de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano
Assistente Administrativo

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO DE PELOTAS
N. E-31/51
EDITAL**

Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da 1a. Cadeira de Direito Penal

O Professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da 1.ª cadeira de Direito Penal, vaga pela exoneração do professor interino, que está exercendo mandato legislativo.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 31 de agosto de 1958.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação (art. 76 da Constituição da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de sanidade física e mental;
- prova de idoneidade moral;
- prova de que é eleitor;
- prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;
- diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- título de docente livre ou de professor em outra escola se não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O Concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto da livre escolha do candidato, mas pertinente ao Direito Penal.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese, impresso ou mimeografado, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- documentação relativa à atividade didática exercida;
- realização prática de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

De conformidade com o disposto nos ns. 84, nota 4a., al. m e 90, al. c. da Tabela anexa à Consolidação das Leis do Imposto do Selo, aprovada pelo Dec. n. 2.392, de 9 de março de 1953, o requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos. Concedida a inscrição, o termo respectivo será selado com Cr\$ 20,00 e mais Cr\$ 1,50 de selo de Educação (n. 66 de Tabela referida).

Na Secretaria da Faculdade

serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 26 de agosto de 1957.
— (a) Prof. Bruno de Mendonça Lima, diretor.
(G. — 15/10/57)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Juliano Celino da Silva Machado, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Campos Sales, Padre Eutíquio, General Gurjão e Carlos Gomes, a 9,68m.

Dimensões:
Frente — 9,68m.
Fundos — 30,40m.
Área — 294,272m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 350, e à esquerda com o de n. 360. Terreno edificado com o n. 352.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de outubro de 1957.

Ocyr de Jesus Proença
Secretário de Obras
(T — 19.401 — 5. 15 e 25/10/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Theodolinda Batista Dias Atayde, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado na Ilha do Mosqueiro na seguinte quadra: Passagem Sem Denominação, Passagem Abelardo Condurú e Estrada Beira Mar, de onde dista 69,00m.

Dimensões:
Frente — 11,00m.
Fundos — 22,50m.
Área — 247,50m².

Forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de Setembro de 1957.

Ocyr de Jesus Proença
Secretário de Obras
(T — 19.359 — 25|9 e 5, 15|10|57)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Edital de concorrência pública para construção em concreto armado da ponte sobre o Rio Peixe-Boi, na Rodovia PA-24, Município de Nova Timboteua.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, DER-PA., faz saber a todos quantos possa interessar, que se acha aberta a concorrência pública para a execução de uma ponte em concreto armado, localizada sobre o Rio Peixe-Boi, no Município de Nova Timboteua, neste Estado, possuindo as seguintes características:

- a) Vão = 84,00mts com dois apoios móveis intermediários;
- b) Altura das Sapatas = 1,20mts;
- c) Altura dos Encontros = 6,00mts;
- d) Altura dos apoios móveis intermediários = 3,40mts;
- e) Altura das Sapatas dos apoios móveis = 1,20mts;
- f) Largura total do Taboleiro = 8,30mts.

Os demais dados relativos à construção da ponte serão encontrados no projeto que estará à disposição dos empreiteiros na sala 1.103 do Edifício do I. A. P. I., onde funciona a Assistência Técnica.

I — Da Inscrição

1) Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2) Até às 10 horas do dia 23 de outubro do corrente ano, serão recebidas para posterior julgamento as propostas, na sede do DER-PA., situada à Avenida Presidente Vargas, Edifício do I. A. P. I., (10o. andar) nesta capital, pela Comissão de Julgamento, nomeada pelo Diretor Geral, em dois envelopes fechados e lacrados, numerados primeiro e segundo; o primeiro contendo os documentos e relacionados na Cláusula II da Proposta. Te-

rão também os dois (2) envelopes as seguintes indicações:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) número dos documentos contidos e os dizeres: "Concorrência Pública para construção da ponte em concreto armado sobre o Rio Peixe-Boi".

II — Da Idoneidade

O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

- 1) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital.
- 2) Carteira de identidade do responsável ou procurador da firma e signatário da proposta.
- 3) Carteira profissional devidamente registrada no "CREA" do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão e registro da firma e quitação de ambos com o "CREA".
- 4) Prova de quitação do Imposto de Renda, Imposto Sindical da firma, Imposto de Localização e Imposto de Indústria e Profissão.
- 5) Prova do cumprimento da Lei de Nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3).
- 6) Atestado passado pelo Conselho Rodoviário do Estado de que o proponente não se acha em situação irregular ou em débito na execução de serviços ou obrigações com o DER-PA.
- 7) Certidão negativa do Cartório de Títulos e Documentos, (protesto).
- 8) Certidão de registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, com o capital declarado nunca inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Observação: — Toda a documentação exigida na presente cláusula, poderá ser apresentada em fotocópia devidamente e selada na forma da lei.

As firmas registradas neste D. E. R.-PA., estão isentas da apresentação dos documentos referidos nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

III — Da Proposta

O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços da seguinte forma:

1) A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias escrita apenas de um lado de cada folha de papel, tipo almanco ou carta datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas.

A primeira via deverá apresentar firma reconhecida em tabelião e em todas as folhas os selos exigidos por Lei, devidamente rubricados.

2) Declaração expressa de que o proponente executará os serviços de acordo com as especificações técnicas vigentes do D. N. E. R.

3) Declaração expressa de que o proponente financiará parcialmente a construção, de acordo com a Cláusula XIII.

IV — Do Preço

O concorrente deverá indicar o valor total dos serviços necessários à conclusão da ponte, incluindo-se a mão de obra no local, e materiais, exceto a ferragem (vergalhões) que será fornecida pelo DER já estando parte cortada. Deverão ser indicados os valores globais das parcelas que compõe o orçamento.

V — Do Prazo

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem o prazo superior a 360 dias.

VI — Do Julgamento

A aprovação final da concorrência caberá ao Conselho Executivo após o parecer da Comissão Apuradora, previamente designada pela Diretoria Geral, e a execução da obra caberá à concorrente que apresentar menor valor global, satisfeitas todas as condições deste Edital de Concorrência.

No caso de empate, considerar-se-á vencedora a proponente que apresentar menor prazo para a execução total da obra.

Poderá também, a critério do Conselho Executivo, ser anulada a Concorrência em apêço no caso em que as condições apresentadas, não forem de interesse para o DER-PA.

VII — Da Caução

1) A participação na Concorrência não depende do prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-PA. En-

tretanto, por ocasião da liquidação da parte financiada, ficará retida a quantia equivalente a 5% do valor da mesma em moeda corrente do país ou títulos de dívida pública federal ou estadual, representados pelo respectivo valor nominal.

2) Para reforço da caução serão deduzidas das medições ou avaliações seguintes 5% dos serviços executados.

3) A caução contratual e os respectivos reforços serão levantados pela firma contratante, depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-PA.

Parágrafo único: — Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução e os seus reforços a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de acordo com o DER-PA.

VIII — Dos Prazos

1) Após a homologação da concorrência pelo Conselho Executivo, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado pelo DER-PA, a assinar o contrato no prazo de 10 dias contados da data do recebimento do convite.

2) O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 dias, contados da data da expedição da 1a. ordem de serviço, a qual deverá ser expedida no máximo dentro de 10 dias seguintes à assinatura do Contrato.

3) O proponente colocado em primeiro lugar se obriga a apresentar ao DER-PA., no local da obra, uma betoneira, um bate-estacas, uma bomba de 2" com motor no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

4) A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos serviços, quando o fornecimento deles couber ao DER-PA;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) ordem escrita do DER-PA., a fim de paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

IX — Do Contrato

1) O contrato de empreitada assinado pelo Diretor

Geral do DER-PA, vencedor da Concorrência, Fiscal da Obra e Testemunhas, observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta, aprovada.

2) No caso de o proponente deixar de assinar o contrato poderá ser transferido o mesmo, aos demais proponentes pela ordem de classificação, desde que os seus preços sejam aproximados daqueles do proponente classificado em primeiro lugar e que consultem os interesses do DER-PA.

3) O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do DER-PA, sob pena de rescisão automática.

X DAS MULTAS

O DER-PA, estabelecerá multas nos seguintes casos:

a) por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços: quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00);

b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto, quando não forem executados de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos, quando a administração for inexatamente informada pelo contratante, quando o contrato for transferido em parte a terceiros, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA, multa variável de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) a vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), conforme a gravidade da falta.

XI — Da Rescisão

1) O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato a despeito da devida notificação feita pela fiscalização;

b) se as obras ficarem paralisadas por mais de 30 dias, sem motivo justificado ou se não tiverem o andamento previsto;

c) falir ou falecer o contratante (esta última de referência à firma individual);

d) transferir o contratante

a terceiros no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia autorização da Diretoria Geral e aprovação do Conselho Executivo do DER-PA.

2) Estabelecerá também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência do serviço.

Parágrafo único: A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito de receber do DER-PA:

a) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados;

b) o valor dos serviços executados;

c) o valor da caução e reforços porventura existentes;

3) Declarada a rescisão contratual pelo DER-PA, terá o contratante direito exclusivamente ao pagamento das obras feitas, deduzidas porém qualquer importância que seja devedor.

XII — Prova de Capacidade

Para a prova de capacidade financeira será exigido a apresentação de um atestado passado por estabelecimento Bancário, declarando que a firma tem idoneidade financeira.

XIII — Do Financiamento

O proponente deverá garantir o financiamento da construção da ponte durante o final do exercício de 1957 e ainda, no 1.º trimestre de 1958. O pagamento da parte financiada será efetuada pelo DER no decorrer do 2.º trimestre de 1958 não podendo ultrapassar a liquidação total dessa parte do dia 30 de junho do ano próximo vindouro.

Os pagamentos dos serviços executados a partir do término do 1.º trimestre de 1958, serão efetuados normalmente, devendo corresponder às medições ou avaliações dos mesmos.

Belém, 7 de outubro de

1957. — (a) Eng. Affonso Lopes Freire, diretor geral. (Ext. — 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24 e 25/10/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Notificação a funcionários

O Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com o art. 31 § 1.º da Lei n. 749, de 24/12/53, (E. F. P. E.), fica notificado o Sr. Sebastião Pinheiro Góes, escrivão da Coletoria Estadual de Abaetetuba, mandado servir na Secção de Coletorias desta Secretaria, por necessidade do serviço público, (Portaria n. 37, de 12 de junho do corrente ano), a comparecer nesta repartição e reassumir suas funções dentro do prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, de cujas funções se acha afastado há mais de um mês sem motivo justificado. Fim do prazo sem que o referido funcionário se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal, será proposta ao Exmo. Sr. General Governador do Estado a sua demissão na forma da lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente, escrevi, aos dezoito dias do mês de setembro de 1957. — (a) Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — Dias 21/9 a 21/10/57)

MATADOURO DO MAGUARI

Notificação

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Zuila Cleyde de Siqueira Bendelak, ocupante efetiva do cargo da carreira de Contabilista, padrão G, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1933 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, do que se acha afastada, sob pena de não o fazê-lo no aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, itens II e III, da citada Lei n. 749. (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari, 25 de setembro de 1957. — Zózimo Ribeiro da Silva, diretor.

(Dias: 27, 28 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/10/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Notificação a funcionário

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, dona Luiza Resque de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Carapajó, Município de Carneté, para no prazo de dez (10), apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial do Estado, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de outubro de 1957. — (a) José Cavalcante Filho, presidente da Comissão de Inquérito.

(G. — 8/10 e 8/11)

Notificação a funcionário

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, dona Nímia Serique, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila Boim, Município de Santarém, para, no prazo de trinta (30) dias, a con-

tar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de outubro de 1957. — (a) Lucimar C. Almeida, chefe de Expediente.

(G. 8/10 a 8/11)

Notificação a funcionário

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Neuzia Maria Assis de Vasconcelos, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Aveiros, Município de Santarém, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de outubro de 1957. — (a) Lucimar C. Almeida, chefe de expediente.

(G. 8/10 e 8/11)

Notificação a funcionário

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Ivonilde Rolim Mendonça Cecílio, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da cidade de Nova Timboteua, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial do Estado, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de outubro de 1957. — (a) José Cavalcante Filho, presidente da Comissão.

(G. 8/10 a 8/11)

Notificação a funcionário

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Cleone Elizabeth Bioche, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, lotada na escola do lugar Carapajó, Município de Cachoeira do Arari, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de outubro de 1957. — (a) José Cavalcante Filho, presidente da Comissão.

(G. 8/10 a 8/11)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1957

NUM. 4.950

GABINETE DA PRESIDENCIA

O Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva, Presidente do Tribunal de Justiça, às fls. 49 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são: apelante, Olindina Barroso da Costa e apelado, Oscar Rodrigues da Costa, exarou o seguinte despacho:

"Em face da certidão acima, declaro deserta, para o efeitos legais, a presente apelação. Publique-se e intime-se. Belém, 2 de outubro de 1957. (a) Curcino Silva".

O Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do Tribunal de Justiça, às fls. 76, dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são: apelante, Jacob Ferreira Guimarães e apelados, Galliano Cei e João Araujo, exarou o seguinte despacho:

"Não tendo sido preparada a presente apelação, segundo as certidões acima, declaro-a deserta, para os efeitos legais. Publique-se e intime-se. Belém, 2 de outubro de 1957. (a) Curcino Silva".

O Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva, Presidente do Tribunal de Justiça, às fls. 46 dos autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são: agravante, Alexandre Gouveia Lobato e agravado, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER-PA), exarou o seguinte despacho:

"Não tendo sido preparado o agravo dentro do prazo, conforme certidão acima, declaro deserto o recurso de agravo, para os efeitos legais. Publique-se e intime-se. Belém, 2 de outubro de 1957. — (a) Curcino Silva".

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de outubro de 1957. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 1.147 "Habeas-corpus" da Capital

Impetrante — Waldemar Dias dos Santos a seu favor.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de habeas-corpus da Comarca da Capital, em que é impetrante o próprio paciente Waldemar Dias dos Santos.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, unanimemente, negar a ordem de habeas-corpus impetrada por Waldemar Dias dos Santos, em seu favor, por estar justificada a demora da instrução criminal, que se originou pelo não comparecimento das testemunhas de defesa; e mesmo porque a instrução já se encontra em fase final, segundo as informações de fls.

Custas na forma da lei. Belém, 25 de setembro de 1957. — (a) Curcino Silva, Presidente e Relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.148

"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante: — O Bacharel Wilson Araujo Sousa.

Paciente: — Arnaldo da Silva Santos e outros.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de habeas-corpus da comarca da Capital, em que são: impetrante, o bacharel Wilson Araujo Souza; e, paciente, Arnaldo da Silva Santos e outros.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, por maioria de votos, conceder a ordem de habeas-corpus impetrada em favor dos pacientes referidos na inicial, para que sejam postos em liberdade imediatamente, se por al não estiverem presos, visto ser ilegal a detenção dos mesmos, que não se funda qualquer preceito legal.

Desde que não foram presos em flagrante delito e nem por determinação de autoridade competente e pelas formas legais, estão eles sofrendo constrangimento ilegal, que deve cessar pelo habeas-corpus, que agora lhes é concedido.

Expeça-se, em seu favor, o competente alvará de soltura.

Custas na forma da lei. Belém, 11 de setembro de 1957. (aa) Curcino Silva, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 1.149

"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante: — Vitoria da Conceição Santos.

Paciente: — Manoel Nascimento da Conceição.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de habeas-corpus da comarca da Capital, em que são: impetrantes, Vitoria da Conceição Santos e Luiz Otavio de Sales Moreira; e, paciente, Manoel Nascimento da Conceição.

Acórdam em Tribunal de Justiça unanimemente negar a ordem de habeas-corpus impetrado em favor de Manoel Nascimento da Conceição, por não ser ilegal o constrangimento que está sofrendo, visto sua prisão decorrer do despacho que decretou sua prisão preventiva.

Contra essa prisão não provou o impetrante que ela fosse proferida contra os preceitos legais que a disciplinam e, assim, é de se negar a concessão da ordem.

Custas na forma da lei. Belém, 25 de setembro de 1957. — (a) Curcino Silva, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 1.150

"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante: — João Carneiro de Lima a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de habeas-corpus da comarca da Capital, em que é impetrante João Carneiro de Lima, em seu favor.

Acórdam, em Tribunal de Jus-

tiça, unanimemente, negar a ordem de habeas-corpus impetrada por João Carneiro de Lima em seu favor, por n.o ser ilegal a sua prisão, originada de sentença de pronúncia, como incurso na sanção do art. 121, § 2.º, inciso II, do Código Penal.

Recomendam ao Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara as necessárias providências para a realização do júri no termo do Acará, para o julgamento do impetrante sem mais delongas.

Custas na forma da lei. Belém, 25 de setembro de 1957. — (a) Curcino Silva, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de outubro de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 1.151 "Habeas-corpus" preventivo da Capital

Impetrante: — O Bacharel Luiz Carlos Nogueira.

Paciente: — Augusto Silva.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de habeas-corpus preventivo da comarca da Capital, em que são: impetrante, o bacharel Luiz Carlos Nogueira; e, paciente Augusto Silva.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, unanimemente, conceder o habeas-corpus impetrado em favor do paciente Augusto Silva, para o efeito de não sofrer constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, sem prejuízo de qualquer processo a que ele responda.

Expeça-se o respectivo salvo conduto em favor do paciente.

Custas na forma da lei. Belém, 25 de setembro de 1957. — (a) Curcino Silva, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de outubro de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 1.152 Licença para tratamento de Saúde da Capital

Requerente — Maria Salomé de Araujo Novaes.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedidos de licença para tratamento de saúde, em que é requerente, Maria Salomé de Araujo Novaes, escriturário na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, unanimemente, conceder a escriturária Maria Salomé de Araujo Novaes, padrão I, lotada na Secretaria deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, na forma da lei.

Belém, 25 de setembro de 1957.

ACÓRDÃO N. 1.153 Pedido de licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente — Maria Jesuina

Teles Borborema de Lamartine Nogueira, escriturário do Egrégio Tribunal de Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente, Maria Jesuina Teles Borborema de Lamartine Nogueira, escriturário na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, unanimemente, conceder, a escriturária Maria Jesuina Teles Borborema de Lamartine Nogueira, padrão I, lotada na Secretaria deste Tribunal, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, na forma da lei, segundo o atestado médico de fls.

Belém, 25 de setembro de 1957. (aa) Curcino Silva, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de outubro de 1957. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamentos da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de setembro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso ex-officio de habeas-corpus

Óbidos: recorrente, o dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrida, Vitoria de Souza Barbosa. Relator, Desembargador João Bento de Souza.

Apelação Penal

[Capital: apelante, Landulfo Bento de Matos. Apelada, Isaura Coutinho de Souza. Relator, Desembargador Lycurgo Santiago.

Recurso Penal

Capital: recorrente, Jaime Junior; recorrida, o dr. Juiz de Direito da 8a. Vara. Relator, Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de setembro de 1957. — Luis Faria, secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em meu cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista à embargada, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Penais, da Comarca da Capital, sendo embargante — Linete Guerreiro Salgado, e embargada — a Justiça Pública, afim de serem ditos embargos impugnados, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, nos 10 de outubro de 1957.

(a.) Wilson Rabelo — Escrivão.

COMARCA DA CAPITAL
Leilão Público Judicial

Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Quarta Vara, no exercício acumulativo da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público Judicial com o prazo de vinte (20) dias, dele virem ou tiverem conhecimento, que no dia dezesseis (16) do próximo mês de outubro do corrente, às dezesseis horas e trinta minutos (16,32) irá a público pregão de venda e arrematação em Leilão Público, no local, o bem abaixo descrito, penhorado para garantia do pagamento do pedido e demais despesas judiciais, na Ação Executiva por Nota Promissória que Raimundo Lisboa Vieira da Silva, move contra Messody Azulay, a saber: Terreno edificado nesta cidade à avenida Comandante Braz de Aguiar, trecho compreendido entre as travessas Dr. Moraes e Benjamin Constant, coletado sob o número cento e setenta e seis (176) do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 170, de propriedade do executado, e de outro lado com o imóvel n. 184 que faz ângulo com a travessa Benjamin Constant, de propriedade de quem de direito, medindo oito metros e sessenta centímetros (8ms60) de frente por sessenta e seis (66,00) metros de fundos com os característicos que se seguem: construção antiga, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte de frente é de muro baixo de tijolos e gradis de ferro, com portão de ferro de entrada em seguida por uma extensa passadeira de cimento se vai ter a verdadeira construção, servida por duas portas de entrada, uma de frente e outra lateral e por duas janelas de frente e de gradil de ferro, constituída a moradia das seguintes dependências: salas de visitas e de estar, soalhadadas de acapú e amarelo e forradas; corredor de passagem soalhado de acapú e forrado, com várias janelas para uma área de terreno ao lado, encontrando-se no corredor descrito três dormitórios soalhados de acapú e forrados; a seguir a varanda de jantar soalhada de acapú e forrada, com uma escada para os autos onde se encontra um dormitório soalhado de acapú e também forrado: dispensa mosaicada e forrada, pequeno portão soalhado. Com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e enchimento coberta de telhas comuns, provido e platibanda necessitando de reparos, situado em local considerado bom avaliado em trezentos e cincoenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00).

— Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lance ao Leiloeiro Judicial, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Leiloeiro, Porteiro e Escrivão, Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 1957. Eu, Ruy Guilherme Paranaatinga Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do 4o. Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

(a.) **Walter Nunes de Figueiredo** — Juiz de Direito da 4a. Vara, acumulando a 3a. Vara da Comarca da Capital.
(T. — 19.544 — 15/10/57)

APÓLICE EXTRAVIADA
Para os devidos fins e efeitos, declaro haver se extraviado a apólice de Seguro de Vida Dotal n. 31.846, no valor de Cr\$ 50.000,00, emitida pelo I. P. A. S. E., em 3/3/53, em meu nome, da qual solicitei emissão de segunda via, ficando, portanto, o respectivo original nulo para todo os efeitos.
(a.) — **Edmar Sarmanho de Abreu**.
(T. — 19.543 — 15 e 16/10/57)

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Nonnato Nascimento Trindade e Dona Maria Creuza de Souza.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 292, filho de João de Deus Trindade e de Dona Joana Nascimento Trindade.
Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Teixeira 292, filha de Elza Pituba de Souza.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de outubro de 1957.
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **REGINA COELI NUNES TAVARES**.
(T. — 19.413 — 8 e 15/10/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manuel de Oliveira Souza e a Senhorinha Eunice de Souza Neves.
Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Aveiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Nazaré, 535, filho de Antônio Alves de Sousa e de Dona Maria Rosa de Oliveira.
Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Brasil, 12, filha de Fernando Neves e de Dona Maria de Souza Neves.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de outubro de 1957.
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **REGINA COELI NUNES TAVARES**.
(T. — 19.415 — 8 e 15/10/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Servolo das Mercês Cohen e a Senhorinha Neulenir Pinheiro do Nascimento.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mutuacá, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Chaco 8821, filho de José Cohen e de Dona Gregória Maria

EDITAIS
JUDICIAIS

das Mercês.
Ela é também solteira, natural do Pará, Castanhal, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 762, filha de Manoel Francisco do Nascimento e de Dona Rosa Pinheiro do Nascimento.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de outubro de 1957.
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **REGINA COELI NUNES TAVARES**.
(T. — 19.414 — 8 e 15/10/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Diniz Quaresma Trindade e a Senhorinha Belaodina Almeida Campos.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Alegre, 30, filho de José Mandio Trindade e de Dona Maria Policarpo Quaresma.
Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Alegre n. 30, filha de Benício Feliciano Campos e de Dona Maria Almeida Campos.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Adelaide Gomes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único com exercício na escola do lugar Vermelho, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura 2 de outubro de 1957. — (a) **Lucimar C. Almeida**, chefe de expediente.
(G. 8/10 a 8/11)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Adelaide Gomes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único com exercício na escola do lugar Vermelho, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura 2 de outubro de 1957. — (a) **Lucimar C. Almeida**, chefe de expediente.
(G. 8/10 a 8/11)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Adelaide Gomes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único com exercício na escola do lugar Vermelho, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura 2 de outubro de 1957. — (a) **Lucimar C. Almeida**, chefe de expediente.
(G. 8/10 a 8/11)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Adelaide Gomes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único com exercício na escola do lugar Vermelho, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura 2 de outubro de 1957. — (a) **Lucimar C. Almeida**, chefe de expediente.
(G. 8/10 a 8/11)

EDITAIS

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de outubro de 1957.
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **REGINA COELI NUNES TAVARES**.
(T. — 19.412 — 8 e 15/10/57)

COPIA DE PROCLAMA
Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Assis e Silva e a Senhorinha Odinea Costa da Luz.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, nascido em Belém, onde é domiciliado e residente à Av. Gentil Bitencourt, 1.840, gráfico, filho de Conceição Andrade e Silva e de Dona Izabel Maria da Silva.
Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, onde é domiciliada e residente à Av. Gentil Bitencourt, 1.826, prendas domésticas, filha de Antônio Mário da Luz e de Dona Francisca Costa da Luz.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Soure, 30 de setembro de 1957. (a) Eugenio Messias de Vasconcelos.
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar pela imprensa e afixando-o no lugar do costume pelo prazo da lei, dato e assino. Belém, 7 de outubro de 1957. — (a) **REGINA COELI NUNES TAVARES**.
(T. — 19.416 — 8 e 15/10/57)

EDITAIS

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de setembro de 1957.
(a) **Lucimar C. Almeida**, Chefe de Expediente.
Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.
(G. — 20-9 a 20-10-57)